

quanto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS / DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital de Credenciamento nº 02/2025 - Processo SEI nº 00060-00189972/2025-87. Após a publicação do Edital, os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail: [inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br](mailto:inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br), todavia, para garantir sua participação na divisão de vagas, essas deverão ser enviadas até o dia 06/06/2025 às 18h. O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/editais-de-credenciamento-vigentes>.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR  
Secretário de Estado

EDITAL Nº 21, DE 02 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE SERVIDORES DA CARREIRA DE  
ENFERMEIRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DOCÊNCIA NO CURSO  
DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA ESCS, E DA CARREIRA MÉDICA  
PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DOCÊNCIA NO CURSO  
DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA ESCS - SELEÇÃO 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais constantes do inciso II do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando o Projeto Pedagógico e a Metodologia de Ensino Aprendizagem do Curso de Graduação em Enfermagem e do Curso de Graduação em Medicina da Escola Superior em Ciências da Saúde (ESCS), integrada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e do Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022, que reitera a manutenção da ESCS pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS); considerando o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), instituída pela Lei Distrital nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO para seleção e formação de Cadastro Reserva de servidores da Carreira de Enfermeiro para o exercício da atividade de DOCÊNCIA NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA ESCS, e da Carreira Médica para o exercício da atividade de DOCÊNCIA NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA ESCS, obedecendo às disposições que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Distrito Federal, conforme consignado no art. 32 da Constituição Federal (CF), Capítulo V, Seção I, é regido pela Lei Orgânica do Distrito Federal, que estabelece como sua atribuição comum, nos termos do artigo 16, VII, da Lei Orçamentária do DF (LODF), prestar serviços de assistência à saúde da população, e como sua atribuição concorrente com a União, nos termos do artigo 17, incisos IX e X, da LODF, legislar sobre educação, cultura, ensino e desporto e previdência social, proteção e defesa da saúde, sendo as competências relacionadas à Saúde, elencadas no Capítulo II, e à Educação, Cultura e Desporto, no Capítulo IV.

1.1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), por ser instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS), é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde, no âmbito do Distrito Federal, conforme inciso III do art. 200 da Constituição Federal (CF) e inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, desenvolve tal atribuição, dentre outras unidades, por intermédio da Escola Superior de Ciências da Saúde.

1.1.2. A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, criada pela Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, é Fundação Pública com personalidade jurídica de Direito Público, de caráter científico-tecnológico e educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme os princípios da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.1.3. A Escola Superior em Ciências da Saúde, integrada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e do Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022, que reitera a manutenção da ESCS pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, cuja finalidade é ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino aprendizagem das Ciências da Saúde, mediante cursos de graduação, pós-graduação e extensão, bem como apoiar as atividades de pesquisa da área da saúde, no âmbito da SES/DF.

1.1.3.1. Ficam garantidos a manutenção e o desempenho das funções relativas à docência nos cursos de graduação em Enfermagem e Medicina, nos moldes vigentes e regulamentados pela FEPECS, conforme art. 4 e § 1º do Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022.

1.1.3.2. No âmbito da ESCS, compete às Coordenações dos Cursos de Graduação em Enfermagem (CCE) e de Medicina (CCM) planejar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas referentes ao curso de graduação, bem como manter o intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa.

1.1.3.3. Devido à metodologia adotada na ESCS, a atividade de docência caracteriza-se por necessitar de servidores da SES/DF pertencentes à assistência e/ou do quadro de gestão.

1.1.4. A Gratificação de Atividade de Ensino (GAE) é devida aos servidores, ocupantes de cargo efetivo da SES/DF, que estejam em efetivo exercício de atividade acadêmica junto às Coordenações dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde, instituída por intermédio do Decreto Distrital nº 23.924, de 18 de julho de 2003, especificado em seu art. 1º.

1.1.4.1. A GAE é de caráter provisório, não integrando o salário e cessando no momento em que o servidor não mais estiver exercendo atividades docentes junto aos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde, lavrada no art. 2º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003.

1.1.5. O servidor, quando designado para o exercício da atividade de docência, deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na SES/DF, das quais 20 (vinte) horas serão destinadas para atividades da Docência na Graduação e as outras 20 (vinte) horas na sua unidade de lotação da SES/DF.

1.1.5.1. Os servidores que estejam em atividade docente junto aos Cursos de Graduação da ESCS deverão cumprir na Escola a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, em conformidade com o estabelecido no art. 4º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003.

1.1.6. A atividade de Docência não é cumulativa ao exercício de cargo comissionado e de natureza especial, conforme registrado no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, que regulamenta a Lei nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, que dispõe sobre a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE).

1.1.6.1. O servidor que exerce cargo comissionado ou de natureza especial no âmbito da SES/DF, no momento da designação para a atividade de docência na ESCS, deverá optar pela atividade de docência ou pelo exercício do cargo, consoante no art. 6º do Decreto nº 23.924/2003.

1.1.7. O servidor designado, por meio de Portaria editada pela SES/DF, de acordo com o especificado no art. 3º do Decreto nº 23.924/2003, para exercer a atividade de docência na ESCS, terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de publicação no DODF, para aceitar o ingresso na ESCS, por meio da assinatura do Termo de Aceite, sob pena de ser considerado DESISTENTE.

1.1.8. O servidor designado somente poderá entrar em exercício na atividade de docência após a concessão da GAE e a liberação de 20h da carga horária contratual.

1.1.9. O servidor deverá se apresentar à Coordenação do Curso de Graduação correspondente para definir a data do início do exercício da atividade de docência de acordo com a grade curricular do respectivo curso.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Interno Simplificado de que trata o presente Edital, sob a coordenação da Direção-Geral da ESCS, objetiva selecionar servidor efetivo, do quadro permanente da carreira de Enfermeiro ou de Médico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, para a Atividade de Docência no Curso de Graduação em Enfermagem e no Curso de Graduação em Medicina da ESCS, em conformidade com o lavrado no art. 4º, parágrafo 3º, do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003.

2.1.1. Não poderá inscrever-se para o processo seletivo de que trata o item 2.1 deste Edital o servidor de contrato temporário, o servidor cedido a outros órgãos não pertencentes à SES/DF, o servidor com restrições laborais que impeçam o exercício da docência em qualquer um dos programas educacionais do curso (teóricos, práticos e estágios) e o servidor inativo, ainda que ocupe cargo comissionado.

2.1.2. O servidor cedido para órgãos vinculados à SES/DF ou da estrutura organizacional da administração central será classificado no presente Processo Seletivo pela sua carreira, sem interferência da sua lotação ou da especialidade na unidade de origem.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das condições para a seleção estabelecidas neste Edital e em outras que vierem a ser publicadas.

2.3. Poderão candidatar-se ao referido Processo Seletivo Interno Simplificado, servidores, com titulação mínima de especialista, pertencentes ao quadro efetivo da carreira de Enfermeiro ou de Médico, conforme item 2.1.

2.3.1. Quanto à Carreira de Enfermeiro, a especialidade, a unidade de lotação e a área de atuação não irão interferir na classificação.

2.3.2. Quanto à Carreira Médica, será conforme tabela de especialidades/área de atuação e unidade de lotação (Anexo V).

2.4. O Processo Seletivo Interno Simplificado constará de 02 (duas) etapas: a primeira, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída pela confirmação da inscrição eletrônica, análise documental e prova de títulos (análise curricular); a segunda, de caráter eliminatório, será constituída mediante a aprovação no Curso Básico de Capacitação Docente.

2.4.1. Na primeira etapa, a validação da inscrição eletrônica, análise documental e prova de títulos (análise curricular), de caráter eliminatório e classificatório, será realizada conforme itens 4 e 5 e seus subitens.

2.4.1.1. Para efeitos de classificação nesta etapa, o candidato deverá obter no mínimo 05 (cinco) pontos de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação - Prova de Títulos (Anexo I), sendo que o candidato que obtiver pontuação inferior a 05 (cinco) pontos será eliminado do Processo Seletivo Interno Simplificado.

2.4.2. Para a segunda etapa deste Processo Seletivo, referente ao Curso Básico de Capacitação Docente, de caráter eliminatório, será convocado o quantitativo de candidatos de acordo com a necessidade do Curso de Graduação em Enfermagem ou em Medicina, obedecendo à classificação obtida na 1ª etapa.

2.5. O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo poderá ser designado para o exercício da atividade docente de acordo com a necessidade do Curso de Graduação em Enfermagem ou em Medicina da ESCS e a disponibilidade orçamentária da FEPECS.

2.5.1. A aprovação final, e em cada uma das etapas do Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático na atividade de docência, apenas gera a expectativa de ser designado.

2.5.2. Este processo seletivo tem a finalidade de selecionar candidatos para cadastro reserva, de forma que não há vagas, apenas a expectativa de ser designado/convocado.

2.5.3. As convocações serão realizadas de acordo com as necessidades do Curso de Graduação de Medicina e Enfermagem, a depender da área de atuação/especialidade e lotação do candidato.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DOCENTE

3.1. Conhecer, cumprir e zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da ESCS, entre outras:

3.2. Conhecer e cumprir o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em que foi designado, os objetivos educacionais e a estrutura dos programas e unidades educacionais.

3.3. Colaborar na elaboração e execução do programa de trabalho da unidade educacional a que tiver sido designado, submetendo à aprovação da Coordenação do Programa Educacional e/ou Coordenação de Série e/ou Coordenação do Curso.

3.4. Elaborar, apresentar e desenvolver o programa de trabalho e planos de aula do programa educacional a que tiver sido designado, utilizando estratégias adequadas.

3.5. Cumprir a jornada de trabalho e as atividades estabelecidas pela Coordenação do Curso de Graduação a que for designado, sendo obrigatória a frequência integral às atividades programadas.

3.6. Repor as atividades educacionais que não foram executadas, mas previstas no calendário acadêmico, visando ao cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos.

3.7. Sugerir à Coordenação do Curso de Graduação a que for designado as medidas necessárias ao melhor desempenho das atribuições docentes.

3.8. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões, bancas ou grupos de trabalho para os quais for designado.

3.9. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do corpo docente da série, da Coordenação do Curso e/ou Direção Geral da ESCS, quando convocado.

3.10. Assumir a responsabilidade pedagógica pelo processo de aprendizagem em que estiver envolvido

3.11. Preparar-se previamente para a sessão de tutoria e/ou de práticas.

3.12. Identificar e orientar o estudante quanto aos recursos de aprendizagem disponíveis no curso

3.13. Participar dos processos avaliativos da ESCS, avaliando e sendo avaliado, nas atividades avaliativas acadêmicas e nos cenários de ensino.

3.14. Realizar a avaliação formativa e somativa do estudante.

3.15. Preencher criteriosamente os formatos de avaliação pertinentes à sua prática docente, de acordo com as normas e os prazos estabelecidos.

3.16. Colaborar na elaboração das questões e aplicação do Teste de Progresso Anual (TPA).

3.17. Participar do planejamento e supervisão das atividades de monitoria.

3.18. Participar do planejamento, supervisão e execução das atividades desenvolvidas pelos estudantes nos laboratórios.

3.19. Participar e colaborar na organização dos cenários de ensino, junto aos coordenadores de série/programa educacional a que estiver designado.

3.20. Acompanhar e avaliar as atividades de preceptoria, sinalizando eventuais substituições e/ou desligamentos dos preceptores.

3.21. Manter a disciplina durante atividades acadêmicas, atendendo às disposições e normas existentes para condutas de discentes e docentes.

3.22. Assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à prática da intimidação sistemática (bullying) no âmbito da comunidade acadêmica.

3.23. Registrar frequência diariamente em conformidade com a sua distribuição da semana padrão de atividade docente.

3.24. Fazer o registro no sistema de gestão acadêmica vigente da frequência dos estudantes nas atividades executadas e dos resultados das avaliações, de acordo com os prazos estabelecidos.

3.25. Ter prioridade para usufruir, concomitantemente com a unidade de lotação na SES-DF e a atividade docente, dos afastamentos legais, férias e licença-prêmio nos meses correspondentes a férias escolares, conforme Portaria nº 320, de 20/08/2008 (DODF nº 182, de 12/09/2008).

3.26. São atribuições específicas dos docentes do Curso de Graduação em Enfermagem os subitens 3.26.1 ao 3.26.4.

3.26.1. Planejar e conduzir o desenvolvimento das atividades em MT e/ou HPE/ECO de acordo com a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP), a Metodologia da Problemática (MP) e outras metodologias ativas adotadas no Curso.

3.26.2. Providenciar as condições necessárias para a realização das atividades práticas em conjunto com a Coordenação de HPE e os preceptores.

3.26.3. Planejar e colaborar na organização dos cenários para a execução das atividades de HPE.

3.26.4. Orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

4.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos itens 4.3.1 a 4.3.6.1.

4.3.1. Cópia de documento oficial de Identidade ou equivalente, cópia do CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN).

4.3.2. Cópia do Diploma de Conclusão do Curso de Graduação, registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação/MEC.

4.3.3. Cópia do título de Pós-Graduação (Especialista, Mestre ou Doutor), registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação/MEC.

4.3.4. Classificação funcional atualizada, extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07, obtida no setor de pessoal ou equivalente da unidade de lotação do candidato, que deve estar carimbada e assinada pelo responsável pelo Setor de Pessoal e digitalizada.

4.3.5. Formulário de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, preenchido, assinado pelo candidato e digitalizado, nos termos do item 7 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (Anexo II), disponível no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

4.3.5.1. A cópia dos documentos deverá ser autêntica, mediante apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, devidamente preenchida e assinada.

4.3.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, identificados pelo nome do candidato e pelo item/subitem correspondente deste Edital.

4.4. A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou que esteja ilegível acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

4.5. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado do formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, sendo identificado pelo nome do candidato e pelo item/subitem correspondente deste Edital ou conforme solicitado no Formulário de Inscrição.

4.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

4.6.1. O candidato deverá verificar no endereço eletrônico utilizado na inscrição, o recebimento da confirmação de sua inscrição.

4.6.1.2. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar contato com o Comitê Permanente de Processos Seletivos – CPPS, por meio do endereço eletrônico [CPPS@fepecs.edu.br](mailto:CPPS@fepecs.edu.br).

4.7. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

4.8. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

4.9. Será considerada apenas UMA inscrição por candidato. No caso de o candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no Cronograma das Atividades, item 12 deste Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

4.10. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos formulários constantes neste Edital.

4.11. O candidato que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item 4.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do Processo Seletivo. Não será permitida a complementariedade de documentação em nenhuma etapa do processo seletivo.

4.12. As informações prestadas e o preenchimento correto dos formulários de que trata o presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, assinada, legível e digitalizada.

### 5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A confirmação das inscrições será divulgada por meio do endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

5.1.1. Caso o candidato identifique que a sua inscrição não tenha sido efetivada, poderá interpor recurso de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

5.2. A interposição de recurso contra a confirmação dos pedidos de inscrição e análise documental será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

5.2.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição conforme item 4.6.

5.2.2. Não será aceita complementação documental mediante recurso, conforme estabelecido no item 4.8.

5.2.3. Não serão aceitos pedidos de alteração conforme estabelecido no item 4.9.

5.3. Após a análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final da Confirmação das Inscrições, de acordo com o Cronograma das Atividades, item 12 deste Edital.

### 6. DAS BANCAS EXAMINADORAS

6.1. Este Processo Seletivo será composto por 02 (duas) Bancas Examinadoras: a primeira, da análise documental e da prova de títulos (análise curricular); e a segunda, da avaliação dos candidatos participantes do Curso de Capacitação Docente. Os profissionais que irão compor as Bancas Examinadoras serão designados pela Direção Geral da ESCS, e assinarão Termo de Compromisso para proceder com as atribuições a que competem.

6.2. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.